



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2566/2026

1. OBJETO:

Aquisição de aparelhos smartphones destinados à Secretaria Municipal de Saúde e ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de comunicação das equipes e setores vinculados aos serviços públicos de saúde.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilização de aparelhos celulares/smartphones para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, visando assegurar a continuidade, agilidade e eficiência das atividades administrativas, operacionais e assistenciais desenvolvidas pelas equipes vinculadas aos serviços de saúde pública municipal.

Os aparelhos serão utilizados como ferramenta de comunicação institucional entre setores, profissionais de saúde, unidades de atendimento, pacientes, familiares e demais órgãos da rede pública, permitindo maior integração das ações e melhor fluxo de informações no desenvolvimento das atividades diárias. A utilização desses equipamentos tornou-se indispensável diante da crescente demanda por comunicação instantânea, envio de documentos, utilização de aplicativos institucionais, sistemas de informação em saúde, contatos relacionados a agendamentos, orientações e acompanhamento de usuários dos serviços.

No âmbito do CAPS, os equipamentos possuem relevante função de apoio às ações de acompanhamento e articulação da rede de atenção psicossocial, contribuindo para o contato com usuários e familiares, organização de atendimentos, encaminhamentos e suporte às atividades técnicas desenvolvidas pela equipe multiprofissional. Já no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os aparelhos auxiliarão na comunicação entre departamentos, coordenações e equipes externas, promovendo maior eficiência administrativa e operacional.

Ressalta-se que os equipamentos atualmente disponíveis se mostram insuficientes ou inadequados para suprir a demanda existente, comprometendo a celeridade da comunicação institucional e dificultando a execução de atividades que dependem de contato imediato e acesso digital às informações. A ausência da aquisição poderá ocasionar prejuízos ao fluxo operacional dos serviços, atrasos em comunicações internas e externas, limitações no acompanhamento das demandas e impactos diretos na eficiência das ações desempenhadas pelos setores beneficiados.

Registra-se, ainda, a inexistência de registros de preços vigentes para atendimento da demanda apresentada, motivando a realização de processo próprio pela Administração.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE VACARIA

e pelo CAPS, garantindo melhores condições operacionais às equipes e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
449052060000	

Fonte de Recurso: 2601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
------------------------	--

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 10300

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Smartphone novo, tipo touchscreen, com sistema operacional Android atualizado ou superior, armazenamento interno mínimo de 128 GB, memória RAM mínima de 4 GB, processador octa-core ou superior, compatível com redes 4G LTE ou superior, dual chip, tela de no mínimo 6,7 polegadas com resolução HD+ ou superior e taxa de atualização mínima de 90 Hz, conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS e USB Tipo-C, suporte para expansão de armazenamento via cartão microSD, câmera traseira principal de no mínimo 50 MP e câmera frontal mínima de 8 MP, com recursos de gravação de vídeo em Full HD. Deverá possuir bateria interna recarregável de no mínimo 5.000 mAh, com autonomia adequada para utilização contínua durante o expediente de trabalho, além de recursos de segurança como desbloqueio facial ou leitor biométrico. O equipamento deverá acompanhar carregador, cabo USB, manual do usuário e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Os aparelhos deverão possuir homologação vigente junto à ANATEL, assistência técnica autorizada no território nacional e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.	2,00	UN		



MUNICÍPIO DE VACARIA

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 05 dias;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.7. O não encaminhamento, por parte do licitante vencedor, das certidões negativas exigidas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação oficial, poderá acarretar, a critério da Unidade Gestora, sua desclassificação, com a consequente convocação do segundo colocado, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no processo.

5.8. Fica estabelecido que todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessários para a entrega dos materiais/serviços no endereço especificado no item 5.2 serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal ou à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ônus adicional por esse serviço. A entrega deverá ocorrer no local designado, independentemente da quantidade ou natureza dos itens, dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Eloni Reis

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

(x) menor preço por item

() menor preço por lote



MUNICÍPIO DE VACARIA

() menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)
- b) a regularidade perante a Fazenda federal;
- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;



MUNICÍPIO DE VACARIA

- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 15/05/2026

Responsável pela Elaboração